



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 259/2014

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL PARA O PESSOAL PERTENCENTE AO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **REAJUSTE SALARIAL** no percentual de 8,32% (oito, trinta e dois por cento) para o pessoal pertencente ao quadro do Magistério.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

ART. 4º – Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 01 de abril de 2014.


Maria Leonice Lopes Vital

Prefeita Municipal